

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

## LEI Nº 11.954, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

*Inclui Ação na Lei nº 11.199/2021 (PPA) e na Lei nº 11.792/2024 (LDO) e autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída Ação na Lei nº 11.199, de 02 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025 (PPA), e Lei nº 11.792, de 23 de setembro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 (LDO), conforme segue:

“Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Unidade: 01 – COORDENADORIA DE SERVIÇOS URBANOS  
Função: 04 - Administração  
Subfunção: 122 – Administração Geral  
Programa: 0003 - Programa de Gestão e Manutenção de Serviços  
Ação: 1081 – Construção da Sede da Secretaria de Obras”

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01.04.122.0003.1081 - Construção da Sede da Secretaria de Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$
20.000,00	
Total ESPECIAL	R\$
20.000,00	

Art. 3º Como cobertura do Crédito Especial autorizado no art. 2º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit	
Recurso Recurso: 2501	R\$
20.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
20.000,00	

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

---

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

## DECRETO Nº 14.046, DE 29 DE JULHO DE 2025.

*Altera o Decreto nº 13.361, de 22 de junho de 2023, que declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica, destinado ao alargamento da Rua Pedro Theobaldo Breidenbach.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas no inciso VIII do art. 54 da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 32384/2021,

### DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 13.361, de 22 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, sem ônus para o Município de Lajeado, uma área de terras urbana com a superfície de 3.198,50 m<sup>2</sup> (três mil, cento e noventa e oito metros e cinquenta décimos quadrados), parte da área da Matrícula nº 83.866 do Registro de Imóveis de Lajeado/RS, sem benfeitorias, sendo a superfície de 1.763,3000 m<sup>2</sup> pertencente a Paulo Scheeren, a superfície de 717,1802 m<sup>2</sup> pertencente a Élio Schvingel, a superfície de 239,0566 m<sup>2</sup> pertencente a Claudia Schvingel Klein Buhring, a superfície de 239,0566 m<sup>2</sup> pertencente a Eveline Schvingel, a superfície de 239,0566 m<sup>2</sup> pertencente a Franciele Schvingel, e a superfície de 0,8500 m<sup>2</sup> pertencente a Francisco Scheeren, localizada na Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antes ERS 421), esquina com a Rua Elisabeth Beuren, no bairro Conventos, na cidade de Lajeado/RS, confrontando-se: partindo pela frente, ao SUDOESTE, onde mede 3,00 metros, confronta-se com a Rua Elisabeth Beuren, seguindo no sentido horário, forma ângulo interno de 89°06'06", rumo SO-NE, por um dos lados, ao NOROESTE, onde mede 15,03 metros; a seguir forma ângulo interno de 181°02'02", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 16,55 metros; a seguir forma ângulo interno de 177°18'19", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 16,48 metros; a seguir forma ângulo interno de 176°44'16", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 13,64 metros; a seguir forma ângulo interno de 180°53'23", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 335,01 metros; a seguir forma ângulo interno de 181°10'08", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 21,29 metros; a seguir forma ângulo interno de 180°20'40", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 23,89 metros; a seguir forma ângulo interno de 180°42'30", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 109,66 metros; a seguir forma ângulo interno de 180°15'18", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 32,55 metros; a seguir forma ângulo interno de 180°30'57", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 46,31 metros; a seguir forma ângulo interno de 178°12'51", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 75,35 metros; a seguir forma ângulo interno de 177°53'13", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 26,30 metros; a seguir forma ângulo interno de 178°44'42", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 67,88 metros; a seguir forma ângulo interno de 181°38'20", mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

32,68 metros; a seguir forma ângulo interno de  $182^{\circ}05'46''$ , mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 55,34 metros; a seguir forma ângulo interno de  $180^{\circ}35'43''$ , mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 51,05 metros; a seguir forma ângulo interno de  $180^{\circ}21'21''$ , mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 87,80 metros; a seguir forma ângulo interno de  $179^{\circ}31'58''$ , mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 35,65 metros; a seguir forma ângulo interno de  $181^{\circ}02'41''$ , mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 20,28 metros; a seguir forma ângulo interno de  $181^{\circ}38'46''$ , mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 11,62 metros; a seguir forma ângulo interno de  $183^{\circ}12'03''$ , mesmo rumo, ao NOROESTE, onde mede 7,55 metros, sempre se confrontando com a Área B, parte da área matriculada sob nº 83.866, que após esta doação de área irá pertencer à Paulo Scheeren, Élio Schvingel, Claudia Schvingel Klein Buhring, Eveline Schvingel, Franciele Schvingel, Francisco Scheeren e Rosane Maria Scheeren Müller; a seguir forma ângulo interno de  $83^{\circ}27'59''$ , rumo NO-SE, ao NORDESTE, onde mede 5,56 metros, confronta-se com a beira da faixa de 7,00 metros de largura, até o eixo do Travessão que divide os municípios de Lajeado e Forquetinha, sobre o qual existe uma Estrada; a seguir forma ângulo interno de  $90^{\circ}36'26''$ , rumo NE-SO, pelo outro lado, ao SUDESTE, onde mede 220,49 metros; a seguir forma ângulo interno de  $177^{\circ}40'02''$ , mesmo rumo, ao SUDESTE, onde mede 219,49 metros; a seguir forma ângulo interno de  $182^{\circ}15'08''$ , mesmo rumo, ao SUDESTE, onde mede 240,82 metros; a seguir forma ângulo interno de  $178^{\circ}21'05''$ , mesmo rumo, ao SUDESTE, onde mede 359,52 metros; a seguir forma ângulo interno de  $182^{\circ}29'59''$ , mesmo rumo, ao SUDESTE, onde mede 61,14 metros, sempre se confrontando com a Rua Pedro Theobaldo Breidenbach (antes ERS 421), chegando ao canto de início onde forma ângulo de  $92^{\circ}08'18''$ . (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 29 DE JULHO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Patrícia Haenssger,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

## DECRETO Nº 14.048, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

### *Abre Crédito Suplementar*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 32915/2025

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 600.400,00 (seiscentos mil e quatrocentos reais), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0004.1011 - Construção e Melhoria Calçadas e Passeios Públicos  
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES (328) R\$  
8.600,00  
Recurso: 1500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas  
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO (364) R\$  
113.800,00  
Recurso: 1500

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
15.451.0004.2022 - Conservação e Manutenção de Vias e Infraestruturas Urbanas  
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (371) R\$ 478.000,00  
Recurso: 1500

Total SUPLEMENTAR R\$  
600.400,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirão de recursos as seguintes fontes:

20.01 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO  
28.845.0000.3003 - Compensação Financeira  
3.1.90.92 - DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES (30) R\$ 600.400,00  
Recurso: 1500

Total Fonte de Recursos R\$  
600.400,00

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

---

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 1º DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssgen,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

## DECRETO Nº 14.049, DE 04 DE AGOSTO DE 2025.

### *Abre Crédito Especial*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, Lei nº 11.954/2025 e atendendo solicitação contida no expediente nº 29801/2025,

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
07.01.04.122.0003.1081 - Construção da Sede da Secretaria de Obras	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES	R\$
20.000,00	
Total ESPECIAL	R\$
20.000,00	

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit	
Recurso Recurso: 2501	R\$
20.000,00	
Total Fonte de Recursos	R\$
20.000,00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 04 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

## DECRETO Nº 14.050, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

### *Abre Crédito Suplementar*

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município e atendendo solicitação contida no expediente nº 26142/2017,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2025, Lei nº 11.815/2024, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
27.813.0006.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins  
4.5.90.61 - AQUISICAO DE IMOVEIS (2807) R\$  
80.000,00  
Recurso: 2501

Total SUPLEMENTAR R\$  
80.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar aberto no art. 1º, servirá de recurso a seguinte fonte:

Superávit financeiro  
Recurso: 2501 R\$  
80.000,00

Total Fonte de Recursos R\$  
80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 05 DE AGOSTO DE 2025.

GLÁUCIA SCHUMACHER  
PREFEITA

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Patrícia Haenssger,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

## PORTARIA N.º 34.394, DE 07 DE AGOSTO DE 2025

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata  
JOSUANA DA SILVA GONCALVES.

GLAUCIA SCHUMACHER, Prefeita Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 34.376/2025, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem;

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 07 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata JOSUANA DA SILVA GONCALVES, efetuada pela portaria n.º 34.376, de 04 de agosto de 2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 13, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 13º lugar, conforme Edital de Homologação n.º 303-03/2023.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 07 de agosto de 2025.

GLAUCIA SCHUMACHER,  
Prefeita.  
Registre-se e Publique-se

PATRICIA HAENSSGEN,  
Secretária de Administração.  
rjas

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

## **INEXIGIBILIDADE N.º 066-01/2025 JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO NA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS REGIDAS PELA LEI N.º 13.019/2014:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/21803  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - HBB  
CNPJ: 91.162.511/0001-65  
PROJETO/ATIVIDADE: ESTAÇÃO METEOROLÓGICA  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 (cinco) anos  
Gestor da Parceria: Regis Martins (Portaria 34.312/2025)

Visto e avaliado o expediente relativo a parceria com a OSC acima identificada, tenho a seguinte conclusão:

Conforme se insere da documentação acostada, trata-se de ajuste desprovido de chamamento público, na hipótese de Inexigibilidade de chamamento público, em razão da inviabilidade de competição.

Desta forma, tenho por enquadramento o caput do artigo 31 da Lei n.º 13.019/2014, tornando-se INEXIGÍVEL o chamamento público em razão de que foi verificado que a interessada desenvolve o projeto em análise, devendo ser cumprido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, com a publicação prévia da justificativa do administrador público.

Lajeado, 06 de agosto de 2025.

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral

Justificativa do Administrador Público:

Homologo o parecer em 06/08/2025 por tratar-se de parceria com interesse público, cujos objetivos estão de acordo com as políticas da Secretaria de Segurança Pública-SESP, sendo que o Hospital Bruno Born apresenta características ideais para instalação do equipamento, especialmente pela localização estratégica e altitude favorável, o que permitirá uma leitura mais precisa e representativa das condições climáticas do Município, justificando assim esta parceria.

Glaucia Schumacher  
Prefeita

AZO PARA IMPUGNAÇÃO: cinco dias a contar da publicação desta justificativa, conforme artigo 32 §1o da Lei 13.019/2014; §2o.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E AGRICULTURA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de fiscalização:

Autuado: AÇOUGUE E EMBUTIDOS PESSI LTDA

Data da Autuação: 19/07/2024

CNPJ ou CPF: 14.924.360/0001-94

Processo nº: 24.788/2024

Data da Decisão: 21/07/2025

Localidade: Rodovia BR 386, nº 5545, KM 342, Lajeado-RS

Dispositivos legais transgredidos: Art. 283 e 289 do Decreto Municipal nº 12.436/2021

Tipificação da infração: Art. 297, inciso XV do Decreto Municipal nº 12.436/2021

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento dos Processos Administrativos de Fiscalização

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$1.506,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E AGRICULTURA  
SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**

O Serviço de Inspeção Municipal de Lajeado/RS, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo de Fiscalização:

Autuado: ADRIANO LOCATELLI LTDA

Data da Autuação: 19/09/2024

CNPJ ou CPF: 39.582.716/0001-80

Processo no: 32.954/2024

Data da Decisão: 16/07/2025

Localidade: Rua Bahia, 409 - Bairro Aimoré, Arroio do Meio - RS

Dispositivos legais transgredidos: Art. 13, inciso XI do Decreto Municipal nº 12.436/2021 e art. 18, § 6º, incisos II e III, da Lei Federal 8.078/1990

Tipificação da infração: Art. 297, incisos X, XXV e XXVIII, art. 298, incisos IV e XV e art. 299, inciso III do Decreto Municipal nº 12.436/2021

Decisão Final: esgotadas as instâncias recursais, fica estabelecida a decisão final, irrecorrível, aplicada pela Comissão de Julgamento dos Processos Administrativos de Fiscalização

Penalidade Imposta: Multa, no valor de R\$5.001,00

# DIÁRIO OFICIAL

ANO X

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 07 DE AGOSTO DE 2025

EDIÇÃO Nº 2368

---

EXTRATO PARCERIA FIRMADA PELA LEI 14.133/2021 E DECRETO 11.531/2023 - CONVÊNIO Nº 010-01/2025- PROCESSO ADMINISTRATIVO:2025/30931 - ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:SOCIEDADE BENEFICÊNCIA E CARIDADE DE LAJEADO - HBB - CNPJ nº: 91.162.511/0001-65 - UNIDADE GESTORA:Secretaria de Saúde - SESA- OBJETO:O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para manter a assistência ambulatorial e hospitalar da entidade aos pacientes quimioterápicos com a aquisição de medicamentos essenciais para o tratamento dos pacientes oncológicos, conforme plano de trabalho e solicitação da Secretaria de Saúde anexos ao processo administrativo nº 2025/30931.- Convênio cadastrado sob número 2025/85.

## EXTRATOS DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/27354

-CONTRATADA: FLORESTA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.649.511/0001-09

- VALOR: R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais)

- FUND. LEGAL: Art. 74, V da Lei 14.133/21